



A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV - elaborado por Rodrigo de Souza Guimarães, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob o número 77515-0, e no CPF sob o número 079.827.337-27, para o empreendedor Atacadão S.A., com o empreendimento “Supermercado Atacadão” a ser implantado na estrada Prof. Leandro Faria Sarzedas, área E1b, Bairro “I”, zona ZCS-1, no Município de Rio das Ostras – RJ

O referido EIV e seu relatório - RIV - estarão disponíveis na íntegra no Portal Oficial da Prefeitura de Rio das Ostras e na SEMOP. O prazo para consulta e fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, conforme determinação do art. 142 da Lei Complementar 004/2006 e Resolução SECPLAN Nº 01/2016.

RESUMO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA:

1. OBJETIVO DO PROJETO:

O presente relatório é uma síntese oriunda do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), que tem como objetivo a identificação e análise dos impactos causados no meio urbano pela implantação de um supermercado na cidade de Rio das Ostras - RJ, assim como uma avaliação crítica e qualitativa destes impactos, e a proposição de medidas preventivas, mitigatórias e/ou compensatórias para a redução destes possíveis impactos.

2. DIAGNOSTICO DE IMPACTO

2.1 Sistema Viário

Há um impacto no sistema viário, tanto na fase de implantação como, principalmente, na fase de operações.



Através de Contagem Volumétrica de Veículos realizada e através de estimativa média de veículos durante a operação, chegou-se a conclusão que o impacto no trânsito, considerando a demanda a ser gerada pelo empreendimento, haverá um aumento de fluxo estimado em 1,5 % de automóveis e de 4,8% de veículos de carga. Para este impacto foi proposto um projeto de modificação viária na est. Prof. Leandro Faria Sarzedas, no trecho compreendido entre as ruas dr. Ricardo Bartela e rua Niterói.

2.2 Infraestrutura Urbana

O empreendimento está inserido na malha urbana do município de Rio das Ostras, em uma área já consolidada e urbanizada.

O terreno é dotado de toda a infraestrutura urbana como iluminação pública, vias calçadas, etc, assim como dotado de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, rede de esgoto e rede de águas pluviais.

2.3 Impacto Ambiental

O empreendimento não gera impacto ambiental uma vez que o terreno é plano, isento de vegetação, e sem vegetação de interesse lindeira aos seus limites. Entretanto, vale ressaltar que todas as medidas preventivas, boas práticas e exigências da SEMAP e outros órgãos pertinentes estão e estarão sendo atendidas.

2.4 Impacto Social

O projeto, por ser uma unidade comercial, visa ser uma opção a mais de conveniência para os moradores do entorno imediato e da cidade como um todo. O empreendimento também é um agente de inclusão social por ser uma atividade geradora de empregos diretos e indiretos, e, por gerar impostos para o município e estado, o que se reverte em benefícios para a população e pode ser usado para políticas públicas.



2.5 Medidas Mitigatórias ao Impactos Negativos

Após uma análise minuciosa do entorno, de suas características particulares e de todas as condicionantes, foi elaborado no EIV uma Matriz de Impactos. Desta Matriz de Impacto foi gerado uma lista de medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias, devidamente descritas no EIV. São elas:

2.5.1. Fase de implantação:

a. Movimentação de terra e geração de resíduos de obra:

MEDIDA MITIGATÓRIA - Todo o resíduo gerado na obra será triado, segregado e acondicionado em contentores apropriados. A coleta e destino final dos resíduos será feita por empresa qualificada/licenciada para o fim a ser contratada em momento oportuno antes do início da construção.

b. Geração de ruído:

MEDIDA PREVENTIVA - Toda atividade geradora de ruído será executada em horário comercial. Será feito um controle (medição) para que os níveis de ruídos não excedam os limites permitidos.

MEDIDA PREVENTIVA / MITIGATÓRIA - Todo a fachada do terreno encontra-se murado e continuará assim até o fim da construção.

c. Fluxo de veículos no terreno e impacto no fluxo de pedestre:

MEDIDA PREVENTIVA/ MITIGATÓRIA - O terreno permanecerá murado (frente) até o fim das obras e será utilizado apenas um vão para o acesso de veículos ao terreno.

MEDIDA PREVENTIVA / MITIGATÓRIA - O acesso de veículos temporário será sinalizado conforme projeto de sinalização temporário apresentado, e os motoristas serão instruídos para a observância e respeito ao pedestre.

MEDIDA PREVENTIVA / MITIGATÓRIA - Durante o período de obras, principalmente o período de terraplenagem, onde haverá um maior fluxo de veículos pesados, o acesso principal ao terreno será pela área E1a, pela porteira existente em frente ao heliponto.



MEDIDA MITIGATÓRIA - Qualquer dano constatado na via em função do fluxo de veículos acessando o terreno será reparado.

2.5.2. Fase de Operação:

a. Permeabilidade do solo:

MEDIDA COMPENSATÓRIA - O projeto respeita as taxas de permeabilidade inerentes ao zoneamento. Parte da área permeável do terreno também será uma área verde com plantio de espécies da flora local.

MEDIDA MITIGATÓRIA - Será implantado no empreendimento sistema de reutilização de águas pluviais para fins não potáveis

b. Geração de resíduos:

MEDIDA MITIGATÓRIA - O local conta com áreas específicas para armazenagem de resíduos sólidos. Todos os resíduos sólidos gerados serão triados, segregados, acondicionados em contentores apropriados e terão sua destinação final executada por empresa devidamente licenciada para o fim, a ser contratada em momento oportuno antes da fase de operações.

MEDIDA MITIGATÓRIA - A destinação destes resíduos serão aterros sanitários licenciados ou reciclagem.

MEDIDA PREVENTIVA / MITIGATÓRIA - Será elaborado um plano de gerenciamento de resíduos afim de minimizar os impactos desta geração de resíduos.

MEDIDA MITIGATÓRIA - Sobre os resíduos oleosos oriundos do separador de água e óleo, serão coletados e terão sua destinação final por empresa qualificada/licenciada para o fim, a ser contratada também em momento oportuno.

c. Geração de ruídos:

MEDIDA PREVENTIVA - A atividade em si não gera ruídos, mas serão colocadas placas instruindo aos motoristas a não utilização de som alto e buzinas.



d. Fluxo de veículos no terreno, pedestres e impactos no sistema viário:

MEDIDA PREVENTIVA / MITIGATÓRIA - Na fase de obras serão executadas sinalizações, conforme projeto específico apresentado, visando orientar pedestres e motoristas às entradas e saídas de veículos, assim como a aumentar a atenção.

MEDIDA COMPENSATÓRIA - Estão previstas 199 vagas de veículos, 72 vagas de bicicletas e 60 vagas de motocicletas.

MEDIDA COMPENSATÓRIA - As calçadas serão adaptadas permitindo a melhor circulação de pedestres e PNE.

MEDIDA PREVENTIVA - Toda a operação de carga e descarga de mercadorias serão feitas preferencialmente em horário comercial e fora de horários críticos de circulação de veículos e pedestres.

MEDIDA PREVENTIVA / MITIGATÓRIA - Visando mitigar os impactos causados referentes ao incremento do fluxo de veículos e pedestre na fase de operações, está sendo proposto um projeto de modificações viárias na est. prof. Leandro faria Sarzedas, no trecho compreendido entre a rua dr. Ricardo Bartela e a rua Niterói, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Afastamento da faixa de domínio da RO 005;
- Criação de um acesso lateral à via em frente à testada do lote, incluindo elemento segregador de fluxo;
- Atender à ABNT 9050, no que tange à acessibilidade de pedestres;
- Implantação de semáforos;
- Implantação de sinalização horizontal e vertical no trecho;
- Inclusão de ciclofaixa com duplo sentido;
- Inclusão de baia para parada de transporte coletivo;



- Inclusão de faixa de conversão de veículos pesados ao empreendimento e de veículos para a rua dr. Ricardo Bartela.

O empreendimento, através deste relatório, reafirma seu compromisso com todas as medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias proposta no EIV.

O empreendimento compromete-se ainda a aplicar a boa prática nas fases de implantação e operação, assim como atender qualquer solicitação que por ventura possa vir da municipalidade ou qualquer outro órgão.

3. CONCLUSÃO GERAL

O projeto é um objeto a ser implantado em uma área de expansão já consolidada, e inserida na urbanidade do município de Rio das Ostras. Atende todas as leis, códigos e condicionantes para o fim que se destina.

Dado as suas características, o impacto negativo na vizinhança imediata e mediata, assim como no município como um todo é baixa, e medidas preventivas, mitigatória e compensatórias estão sendo implantadas para minimizar ainda mais este impacto.

Toda a solicitação que possa vir da municipalidade e de outros órgãos será respeitada e atendida.

A atividade gera empregos diretos e indiretos, assim como impostos municipais, estaduais e federais. Também é mais um comercio para atender ao município e seus habitantes, o que são pontos positivos à sua implantação.

Assim sendo, pelo aqui exposto conclui-se que não há obstáculos para implantação do empreendimento, sendo sua implantação e operação viável do ponto de vista do balanço dos impactos de vizinhança.